

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações no Diário Oficial da União – D.O.U., para atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Maragogi/AL.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 . O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Por sua vez, o Diário Oficial da União, é considerado como o jornal público especialmente instituído por lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos e ainda, sendo esse órgão integrante da Administração Pública, a responsável pela impressão do Diários Oficial. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, a dispensa de licitação se fundamenta no inc. VIII do art. 24 da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública.

### 3. DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Publicação de Avisos de Licitações no Diário Oficial da União – D.O.U.	CM/COL	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 12.000,00

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá:

4.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

4.2. Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, conforme Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, excetuando-se as

matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC, que obedecerão envio e padronização específica, conforme estabelecido na mencionada portaria e alterações posteriores;

4.3. Manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom;

4.4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;

4.5. Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

4.6. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos, consoante os padrões técnicos de preparo descritos nos arts. 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, e alterações posteriores.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar o contrato:

5.1. Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, e alterações posteriores;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Maragogi – AL, 04 de janeiro de 2021.



---

**João Ênio Vasconcelos Cavalcante**  
Chefe de Gabinete